

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

VICE-REITORIA PARA O PLANEAMENTO E INTERNACIONALIZAÇÃO

GRIM - GABINETE DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS E MOBILIDADE

**NORMAS DE MOBILIDADE
(Mobilidade Individual para Fins de Aprendizagem)
ENSINO SUPERIOR ERASMUS +**

O PROGRAMA ERASMUS+, que vigora de 2014 a 2020 é um Programa da União Europeia para a Educação, Formação e Desporto, que incentiva o intercâmbio no ensino superior como uma das formas de internacionalização dos estudantes, docentes e não docentes contribuindo para o seu enriquecimento académico e profissional e para a construção de uma cidadania europeia. O Programa Erasmus+ tem como objetivo apoiar a criação de um Espaço Europeu de Ensino Superior e reforçar o contributo do ensino superior e profissional avançado no processo de inovação a nível europeu. O Erasmus+ está estruturado em diferentes Ações Chave (key Action KA).

A Ação 1 (Key Action 1) do programa Erasmus+ é relativa às Mobilidades Individuais para Fins de Aprendizagem e abrange os seguintes tipos de mobilidade:

Estudantes:

- realização de um período de estudos (SMS)
- realização de um período estágio (SMT)

Staff: Docentes e Pessoal não Docente (STA/STT):

- Mobilidade de pessoal docente para missões de ensino e formação (STA/STT);
- Mobilidade de pessoal não docente para formação profissional (STT);

A Gestão do Programa: está sob a alçada da Vice-Reitoria para o Planeamento e Internacionalização e do Gabinete de Relações Internacionais e Mobilidade (GRIM).

O presente documento estabelece as regras específicas do Programa de Mobilidade para Fins de Aprendizagem Erasmus+ destinado a estudantes da UTAD.

O Programa Erasmus+ Mobilidade para Fins de Aprendizagem permite aos estudantes a realização de um período de estudos numa Instituição de Ensino Superior (IES) europeia, com uma duração mínima de **3 meses** e máxima de **12 meses (para estudos)** e uma duração mínima de **2 meses** e máxima de **12 meses (para estágios), com pleno reconhecimento académico e isenção de propinas na IES anfitriã**, desde que haja um Acordo Interinstitucional ou Bilateral entre ambas as instituições e as instituições sejam detentoras de uma ECHE (Erasmus Charter For Higher Education).

Os estudantes deverão realizar preferencialmente um total de 60 ECTS para uma mobilidade de um ano letivo e 30 ECTS para uma mobilidade de um semestre.

São estudantes Erasmus os estudantes da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (UTAD) a estudar em IES parceiras (*) e os estudantes das IES parceiras a estudar na UTAD abrangidos pelo referido programa. O presente documento estabelece as condições para assegurar a execução de todos os atos praticados no âmbito do programa e da tipologia de mobilidade: divulgação das normas de admissibilidade, atribuição de bolsas e respetivo montante, regime de bolsas, garantia da mobilidade e garantia de creditação.

COMPETÊNCIAS DO GABINETE DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS E MOBILIDADE (GRIM)

Compete ao GRIM:

1. Gerir o programa e atribuir as respetivas bolsas. O financiamento é atribuído com base nos dados apresentados na candidatura do ano letivo a que respeita o financiamento;
2. Implementar novos Acordos Interinstitucionais ou Bilaterais com as IES parceiras europeias (por indicação da Direção de Curso/Responsável ou Interlocutor para o GRIM) e gerir os acordos existentes;
3. Organizar a candidatura anual da UTAD ao Programa à Agência Erasmus+;
4. Fixar as datas limite para as diferentes etapas das candidaturas anuais ao programa:
 - a) Intenção de mobilidade/pré-candidaturas
 - b) Elaborar e estabelecer novos Acordos Interinstitucionais ou Bilaterais
 - c) Candidaturas
 - d) Realizar o Learning/Training Agreement (Programa/Plano de Estudos ou Estágio) para ser validado

e) Apoiar na Candidatura

5. Entregar aos estudantes um documento, que os identifique como estudantes Erasmus e confirme o período de estudos no estrangeiro;
6. Entregar os documentos contratuais e proceder à elaboração do Contrato Instituição/Estudante;
7. Esclarecer o estudante sobre os seus Direitos e Deveres no âmbito do programa e entregar atempadamente os documentos contratuais e a **Carta de Estudante Erasmus/Erasmus+ Student Charter**;
8. Gerir o programa para os estudantes estrangeiros na UTAD;
9. Informar os Serviços Académicos sobre o Programa de Estudos/Estágio dos estudantes estrangeiros a frequentar a UTAD;
10. Providenciar a emissão dos certificados que atestem os estudos realizados pelos estudantes estrangeiros na UTAD;
11. Responder a qualquer solicitação da comunidade académica no âmbito do Programa;
12. Elaborar os Relatórios Intercalares e, caso seja necessário e/ou possível, o pedido suplementar de verba;
13. Elaborar o Relatório Final ERASMUS para a Agência Erasmus+;
14. Responder a qualquer solicitação ou auditoria realizadas pela Agência Erasmus+.

COMPETÊNCIAS DAS DIREÇÕES DE CURSO OU INTERLOCUTOR DO GRIM

1. Estabelecer, retificar ou prolongar os Acordos Interinstitucionais ou Bilaterais (validados pela Vice-Reitoria /GRIM);
2. Elaborar as regras específicas que regem o processo de candidatura em cada curso ou escola;
3. Selecionar os estudantes a admitir (a escolha da IES de destino), respeitando o número de vagas disponíveis e os Acordos Interinstitucionais ou Bilaterais

estabelecidos para o respetivo curso ou área de estudos e as normas de seleção, tendo em conta as políticas transversais da Comissão Europeia;

4. Indicar, ao GRIM, a seleção dos candidatos dentro dos prazos estabelecidos;
5. Definir, com os estudantes selecionados, os Planos de Estudo/Estágio a desenvolver nas instituições europeias;
6. Elaborar e validar o Learning/Training Agreement (Programa/Plano de Estudos/Estágio), que deve ser assinado pelo Diretor de Curso/Interlocutor do GRIM, pelo estudante e pela Instituição estrangeira ou de acolhimento;
7. Proceder à creditação e/ou processo de reconhecimento académico - elaborar o documento, a remeter aos Serviços Académicos da UTAD, comprovando as disciplinas ou unidades de créditos (UCs) efetuadas e os créditos obtidos pelo estudante na IES estrangeira; Responsabilizar-se pela aplicação do D.L. 42/2005 de 22 de Fevereiro e artigo 8º das normas pedagógicas sobre a comparabilidade das Unidades Curriculares.
8. Aceitar as candidaturas dos estudantes estrangeiros, assinar o respetivo Learning/Training Agreement e efetuar as eventuais alterações;
9. Proporcionar ao aluno estrangeiro recebido o acompanhamento académico necessário para o cumprimento do Plano de Estudos/Estágio com sucesso e apoiar no seu processo de adaptação a uma nova língua e integração Instituição.

CONCURSO/CANDIDATURA AO PROGRAMA ERASMUS+ (ESTUDANTES DA UTAD)

O concurso de seleção de candidatos decorre durante o primeiro semestre do ano académico imediatamente anterior ao da mobilidade, em função do número de vagas disponíveis dentro dos Acordos Interinstitucionais ou Bilaterais estabelecidos. As intenções deverão chegar ao GRIM, por norma, até ao **final de janeiro** de cada ano, tendo em conta a data anual da candidatura à Agência Erasmus+.

Em cada ano letivo são abertas as candidaturas ao programa Erasmus e definidas as datas de inscrição, critérios de elegibilidade, critérios de seriação para a colocação na instituição e para a atribuição de bolsas e elementos necessários para a formalização da candidatura.

O GRIM divulga na abertura de concurso a lista de acordos disponíveis e o calendário para a instrução do processo de mobilidade.

CrITÉrios de elegibilidade para a candidatura

São requisitos da candidatura:

1. Ser estudante de Licenciatura (1º Ciclo), Mestrado (2º Ciclo) ou Doutoramento (3º Ciclo) da UTAD;
2. Estar inscrito na UTAD no momento da candidatura e durante o período de mobilidade. No caso dos estudantes do 1º Ciclo, e apenas para a mobilidade de estudos, estes devem estar inscritos, pelo menos, no segundo ano (60 ECTS). Nos restantes ciclos, e no caso de estágios, não se aplica este requisito. **O estudante não pode ter a matrícula prescrita.**
3. Ser nacional de um Estado Membro ou associado da União Europeia, residente permanente, apátrida ou refugiado político no nosso país;
4. Critérios de elegibilidade específicos de cada curso deverão estar disponíveis no SIDE ou outro, para consulta de todos os estudantes do curso.

Candidatura ao Programa Erasmus+

1. A candidatura deve ser sempre realizada *online* e uma cópia assinada pelo/a aluno/a deve ser entregue no GRIM juntamente com:

- Fotocópia do Documento de Identificação BI ou Cartão Cidadão e NIF
- Documento comprovativo do NIB emitido pelo Banco
- 1 Fotografia tipo passe
- CV europeu do candidato
- Impressão do registo académico do SIDE (com número de ECTS)
- Cartão Europeu de Saúde ou equivalente
- Certificado de língua Inglesa (preferencialmente nível B2 de acordo com o quadro de referência de língua)
- Outros documentos/ Europass Língua, etc.

2. Para efeitos do ponto anterior, a média do estudante, o número de disciplinas unidades de créditos (UCs) efetuadas e o número de créditos ou ECTS obtidos, são os registados após a época de exames imediatamente anterior à data de seleção dos candidatos.

Processo de seleção (Direção de Curso ou Interlocutor do GRIM)

1. Terminado o processo de candidatura, os estudantes são seriados, relativamente a cada uma das Universidades a que concorrem, em função do mérito académico, tendo em conta os princípios da não discriminação e dos seguintes critérios gerais:
 - a. Não ter disciplinas em atraso;
 - b. Média das classificações já obtidas;
2. Critérios específicos de cada curso;
3. Preparação linguística;
4. Capacidade pessoal de adaptação e motivação;
5. Em caso de empate dá-se preferência ao candidato com:
 - a. Maior número de ECTS e/ou disciplinas já realizadas (mínimo 60);
 - b. Menor número de matrículas para atingir o número de ECTS;
 - c. Mérito académico
 - d. Participação em atividades extracurriculares e /ou institucionais da UTAD;
6. Após a seleção e seriação dos estudantes, as listas deverão ser afixadas para consulta e eventuais reclamações dos interessados;
7. A lista final de candidatos Erasmus deverá ser enviada ao GRIM pelo Diretor de Curso/responsável Erasmus ou Interlocutor para o GRIM até ao dia 15 de fevereiro de cada ano.

Preparação da candidatura à IES de acolhimento

1. Os estudantes selecionados deverão reunir com o Diretor de Curso/responsável Erasmus ou Interlocutor para o GRIM, para estabelecer o Programa/Plano de Estudos ou Estágio (em triplicado, um original faz parte do processo do GRIM, um segundo para a IES anfitriã e um terceiro para o Diretor de Curso ou Interlocutor do GRIM) a realizar na IES estrangeira;
2. No Learning/Training Agreement (Programa/Plano de Estudos/Estágio) estabelecido com o estudante, constará a indicação dos reconhecimentos académicos que poderão ser obtidos, após o cumprimento do referido programa.
3. Após a definição do programa de estudos a realizar, o estudante deve preencher o formulário do “Learning/Training Agreement” e completar o “Application Form” e

“Application for Accommodation” a submeter à IES de destino (o aluno deve ter em atenção as datas de receção dos documentos por parte da IES parceira);

4. O GRIM encarregar-se-á de enviar a candidatura para a Universidade de destino após a aprovação do Curso (Diretor de Curso ou Interlocutor do GRIM) e do Coordenador Institucional.

Aceitação pela Universidade de destino

1. Uma vez confirmada a aceitação pela Universidade de destino o estudante deve completar o seu processo no GRIM com a entrega dos documentos e assinar contrato de mobilidade.

Matrícula

O estudante selecionado no âmbito do Programa Erasmus+ deve estar matriculado (e não estar prescrito) e antes da sua mobilidade, efetuar a matrícula nos Serviços Académicos da UTAD, a inscrição nas Unidades de Crédito (UCs) e proceder ao pagamento das propinas nos prazos estabelecidos para os estudantes da UTAD, exceto se forem dispensados ou isentos do mesmo.

Alojamento

O GRIM não é responsável pelo alojamento dos estudantes na Universidade que os acolhe, contudo pode ajudar em alguns contactos.

Candidaturas às Bolsas

Após a seleção ao programa Erasmus+, os estudantes preenchem *online* a Ficha de Candidatura de bolsa.

Processo de Seleção às Bolsas

1. O processo de seleção dos candidatos às bolsas de mobilidade é da responsabilidade do Coordenador Institucional na UTAD;

2. As bolsas serão atribuídas preferencialmente aos estudantes do programa Erasmus que tenham cumprido todos os requisitos no prazo e ato da candidatura;

3. A UTAD só procederá ao pagamento de bolsas após receção do financiamento para esse efeito;

4. O montante da bolsa a atribuir a cada estudante será calculado com base na duração real da estada na universidade anfitriã, i.e., data de chegada e data de regresso que constarão em documento assinado pela universidade anfitriã e de acordo com a tabela de bolsas do Programa Erasmus+;
5. Os projetos em curso têm prioridade na sua execução e finalização, pelo que os estudantes/pessoal docente e não docente são adstritos aos projetos de acordo com os seus períodos de mobilidade e o valor de bolsa é pago de acordo com a tabela do respetivo projeto.

ASSINATURA DO CONTRATO ALUNO/INSTITUIÇÃO

1. A elaboração do Contrato Aluno/Instituição entra em vigor aquando da assinatura de ambas as partes e é assinado antes da mobilidade.
2. Nenhum acordo verbal poderá obrigar as partes pelo que qualquer alteração à situação inicial (correção do montante da bolsa, regresso antecipado ou prolongamento da estada, mudança de datas, destino, etc.) carece de forma escrita através de uma adenda ao contrato, antes do término da mobilidade. O aluno apenas receberá o montante da bolsa atribuída **depois de enviar para o GRIM o comprovativo de chegada;**
3. A fração final (a existir) da bolsa será paga após o seu regresso à UTAD tendo em conta, o contrato de bolsa e/ou respetiva adenda com a entrega do documento comprovativo do período final da estadia (comprovativo de estada) e o preenchimento do relatório final *online*. Caso o processo do estudante não esteja em conformidade a UTAD reserva-se o direito de não efetuar o pagamento da última tranche até que o mesmo esteja regularizado.

BOLSAS DE MOBILIDADE

Atribuição

1. As bolsas de mobilidade atribuídas aos estudantes Erasmus destinam-se a cobrir custos adicionais de mobilidade, como complemento, e **não cobrem integralmente as despesas dos estudos no estrangeiro.**

Tipos de Bolsas

As bolsas de mobilidade são atribuídas pelo GRIM e podem revestir as seguintes designações:

1. Bolsa do Programa Erasmus+ totalmente financiada pela Comissão Europeia;
2. 3. **Bolsa para estudantes com necessidades especiais** (os estudantes nesta condição recebem um apoio financeiro da Agência Nacional, mediante apresentação de comprovativos e preenchimento de formulário de candidatura);
4. Bolsa Zero - aluno que tem todos os direitos e obrigações de um aluno Erasmus, mas que se mobiliza sem bolsa.

As **Bolsas Suplementares Erasmus+** regem-se pelo despacho nº 10973-D/2014, de agosto. Os interessados devem indicar no formulário de inscrição e informar o GRIM a sua condição de bolseiros. O GRIM envia aos Serviços de Ação Social a listagem dos estudantes que partem em mobilidade a fim dos respetivos serviços procederem ao pagamento da referida bolsa.

CONDIÇÕES PARA O RECONHECIMENTO

1. As disciplinas efetuadas na IES estrangeira, com aproveitamento são reconhecidas pela UTAD, desde que correspondam ao programa previamente definido pelo estudante com o Diretor do Curso ou Interlocutor do GRIM.
2. Para efeito do previsto no ponto anterior, o estudante deve comunicar ao Diretor do Curso ou Interlocutor do GRIM da UTAD qualquer alteração ao plano de estudos (no prazo de 30 dias após a sua chegada à IES de destino) que ocorra durante a sua estadia, remetendo o programa das novas disciplinas ou unidades de créditos (UCs) e demais informação complementar (Importante o contacto aluno/ Diretor do Curso ou Interlocutor do GRIM).
3. O reconhecimento académico só pode ser considerado por cada unidade orgânica face à apresentação do Certificado de Transcrição de Notas emitido pela IES estrangeira.

PROCESSO DE RECONHECIMENTO E CLASSIFICAÇÃO

1. O original do Certificado de Transcrição de Notas emitido pela IES estrangeira deve ser entregue para envio ao Diretor do Curso ou Interlocutor do GRIM, a fim de se iniciar o processo de reconhecimento académico.

2. Neste certificado deverá constar a classificação obtida a cada disciplina atribuída em “ECTS grade” e os créditos ECTS.
3. Baseado neste certificado, no Plano de Estudos/Learning Agreement ou Plano de Estágio/Training Agreement, previamente acordado e na legislação em vigor para a correspondência entre classificações na escala europeia e na UTAD, o Diretor do Curso ou Interlocutor do GRIM deve elaborar uma Informação sobre os reconhecimentos académicos e respetivas classificações.
4. A Informação sobre o reconhecimento académico, juntamente com os originais dos certificados de Transcrição de Notas, serão enviados aos Serviços Académicos da UTAD, com conhecimento do GRIM e do Conselho Pedagógico da respetiva Escola.
5. No que diz respeito aos estágios o reconhecimento deverá estar contemplado no suplemento ao Diploma.

DIREITOS E DEVERES DOS ESTUDANTES ERASMUS/COMPORTEAMENTO DOS ESTUDANTES

1. Os estudantes da UTAD têm nas IES de destino os mesmos direitos e deveres que os estudantes locais, com as devidas adaptações, designadamente isenção de propinas;
2. Na IES estrangeira, os estudantes devem adotar um comportamento responsável e que honre a UTAD. Qualquer situação anómala deverá ser comunicada à UTAD.

COORDENADAS DO ESTUDANTE APÓS A PARTIDA

O estudante, após a chegada à IES de destino, deve com a maior brevidade possível, enviara o Certificado de Chegada ao GRIM. É importante manter o contacto com o GRIM para solucionar pequenas dificuldades que eventualmente possam surgir durante a sua estada na Universidade de acolhimento. O aluno deve reportar ao GRIM sempre qualquer dificuldade que surja no decorrer do seu período de mobilidade a fim de serem encontradas as melhores soluções na resolução das mesmas.

PROGRAMA/PLANO DE ESTUDOS/ESTÁGIO

1. O estudante deve cumprir o programa de estudos, previamente acordado, ainda antes da sua chegada à instituição de acolhimento, com os responsáveis do Programa Erasmus da UTAD;
2. O estudante tem o direito de propor **as alterações ao programa de estudos/estágio** que entender convenientes (**até 30 dias após o início das aulas na universidade anfitriã**);
3. Todas as eventuais alterações a esse programa devem ser comunicadas pelo estudante ao Diretor do Curso ou Interlocutor do GRIM e acordadas entre as partes.
4. O estudante tem o direito de obter uma confirmação por escrito da aceitação pelo Diretor do Curso ou Interlocutor do GRIM das eventuais alterações ao programa.
5. As alterações só serão válidas se tiverem o acordo da instituição de origem e da instituição de acolhimento.

DECLARAÇÃO/CERTIFICADO DE ESTADIA

1. O estudante, no final do Programa realizado na IES estrangeira, deve ser portador de uma Declaração/Certificado de Estadia, emitida por aquela Universidade a ser entregue no GRIM.

RELATÓRIO

2. O estudante, após o seu regresso da IES estrangeira, tem obrigatoriamente de preencher um Relatório *online*, o mais tardar 15 dias após o regresso. Deverá aguardar pelo envio das credenciais da Agência Erasmus+ (login e password) e submeter eletronicamente o Relatório.

INCUMPRIMENTO

1. O incumprimento das normas do Programa pode determinar sanções como o não reconhecimento do período de estudos ou a restituição, pelo estudante, da bolsa de estudos concedida.

2. O aproveitamento escolar é obrigatório sob pena de devolução da bolsa Erasmus.
3. Os **casos de força maior** (desistências ou outras situações de doença, entre outras) devem ser imediatamente comunicadas ao GRIM para posterior análise da Agência Nacional.

Para mais informação sobre o Programa Erasmus, consulte a página Web da Agência Nacional Erasmus+ em (<http://www.proalv.pt/erasmusmais/contactos/agencias-erasmus.html>) ou

agencianacional@erasmusmais.pt

e a página Web da Comissão Europeia (http://ec.europa.eu/education/index_en.html).

Para informações na UTAD: Lúcia Fernandes (luciafg@utad.pt)

e Maria José Mota(mmota@utad.pt)

ESTUDANTES ESTRANGEIROS /ESTUDANTES ERASMUS INCOMING/APRESENTAÇÃO DA CANDIDATURA DO ESTUDANTE

1. A candidatura do estudante deve ser enviada ao GRIM **até 31 de julho, para o 1º semestre e ano completo e 30 de novembro para o 2º semestre.**
2. A candidatura deve ser instruída com o formulário Application form e o Learning/Training Agreement devidamente assinados.
3. É essencial que o Learning/Training Agreement enviado seja o documento original.

ACEITAÇÃO DO ESTUDANTE

1. Após a análise da candidatura a aceitação do estudante será confirmada através da assinatura do Learning/Training Agreement pelo Diretor do Curso ou Interlocutor do GRIM e pelo Coordenador Institucional na UTAD.

2. Se não for possível aceitar o Learning/Training Agreement, o Diretor do Curso ou Interlocutor do GRIM deve enviar ao estudante as propostas alternativas do programa de estudo.
3. Uma vez introduzidas as alterações previstas no número anterior, o estudante deve remeter o “Changes to the Learning/Training Agreement” devidamente assinado pelos Diretores ou Coordenadores da IES de origem.
4. A aceitação do estudante só será definitiva após a assinatura do Learning/Training Agreement por ambas as IES (origem e destino).

DIREITOS E DEVERES DOS ESTUDANTES

1. Os estudantes estrangeiros gozam dos mesmos direitos e têm os mesmos deveres dos estudantes da UTAD, com as devidas adaptações.
2. Os estudantes devem ter comportamentos na UTAD adequados ao seu estatuto em Portugal.
3. No início do período de estudos o estudante deve dirigir-se ao GRIM na UTAD para que se registre a data de chegada e se necessário informe a IES de origem.
4. A UTAD, como IES anfitriã, não deve cobrar propinas aos estudantes Erasmus.
5. O estudante deve manter actualizados no GRIM o seu endereço em Portugal, telefone, e e-mail (para contactar em caso de urgência).

ALOJAMENTO, CURSOS

1. O GRIM não é responsável pelo alojamento dos estudantes, encarrega-se apenas do auxílio na procura e colocação nas vagas da base de dados de alojamento, existente para o efeito. A sua colocação por pequenos períodos nas residências ou em alojamento alternativo para este efeito, deve ser concertado com GRIM. Por vezes o GRIM conta com o apoio e ajuda dos **tutores Erasmus e da ESN-Erasmus Student Network** para ajudar na integração dos estudantes quer a nível académico eu social.
2. Após a aceitação do estudante o GRIM informa os estudantes sobre os cursos de Português e Língua e Cultura Portuguesa para estrangeiros.
3. O GRIM pode auxiliar o aluno em vários aspetos na sua adaptação no período de mobilidade desde que o aluno respeite as indicações do Gabinete e da UTAD.

TERMINADO O PERÍODO DE ESTUDO

1. A UTAD deve emitir para cada estudante Erasmus que acolheu um “Certificado de Transcrição de Notas” ou “Boletim de Registo Académico”.
2. Caso o certificado mencionado no número anterior não mencione as classificações das disciplinas em ECTS “grade” e os ECTS atribuídos a cada disciplina, o GRIM, deverá anexar um documento onde se discrimine esta informação.

INCUMPRIMENTO

1. O incumprimento das normas do Programa pode determinar sanções como o não reconhecimento do período de estudos ou a restituição, pelo estudante, da bolsa de estudos concedida.
2. As sanções previstas no número anterior são aplicadas pelo Coordenador Institucional Erasmus, após audição do estudante e receção da informação do Coordenador do Programa da Universidade estrangeira, se aplicável.

(*) A Lista de parceiros é atualizada em permanência e está disponível na página web do GRIM.